



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

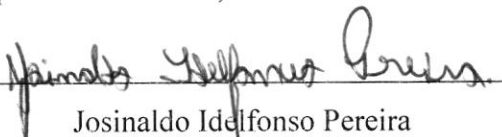
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.369.604/0001-84, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 11 de dezembro de 2024.


Josinaldo Idelfonso Pereira



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.916.961/0001-20 DUNS®: 910675628
Razão Social: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência) ✓

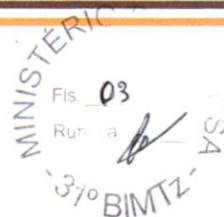
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2025	Automática



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



ANEXO T



INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”

CARTA-PROPOSTA PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024 (R1)

Razão Social: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: [REDACTED]
Endereço: R PEDRO AMERICO, 96 – CENTRO-CAMPINA GRANDE/PB	Telefon [REDACTED]
Área de Atuação: Serviços de diagnóstico por imagem	Especialidade: Serviços de diagnóstico por imagem
Representante Legal: ROSANGELA FIGUEIREDO NOBREGA	CPF: [REDACTED]

1. O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (R1) e suas retificações**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/Fusex da Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. Informo que a empresa **INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA**, não realizamos alterações nas devidas documentações:

2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



- 2.3 Responsável técnico da OCS;
- 2.4 Corpo clínico;
- 2.5 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R”;
- 2.6 Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; e

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
ROSANGELA FIGUEIREDO NOBRAGA	CRM/PB 2870
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL	CRM/PB 3013

2) Relação de Serviços:
EM ANEXO

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
02 Equipamentos de diagnóstico por imagem da Samsung

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA A SEXTA – 07:00h ATE 17:00h

5) Dados Bancários:

Banco: [REDACTED]	Agência: [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]
-------------------	---------------------	----------------------------

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
insideultrasom@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
(Caso tenha alteração no Ato constitutivo)	



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



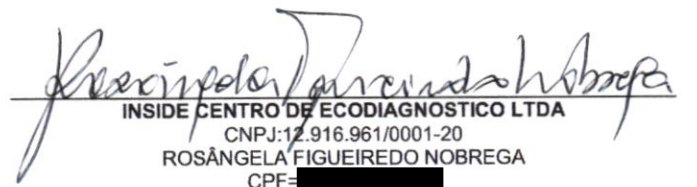
2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;
Declaração relativa à Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q”.

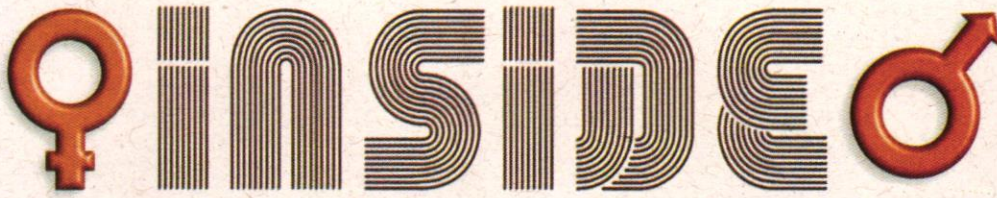
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;
Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados;
Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada); e
Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada).

Em Campina Grande, 11 / 12 / 2024.
(Local, data)



INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF= [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA.
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870

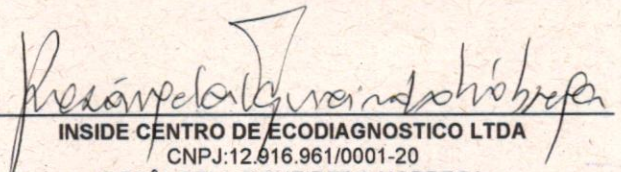
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 06
Rubrica: 
37º BIMT

CORPO CLÍNICO

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL - CPF [REDACTED] - CRM Nº
3013/PB RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

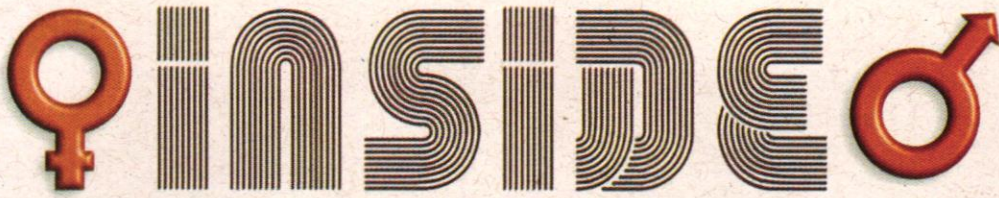
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA - CPF [REDACTED] - CRM
Nº 2870/PB - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CAMPINA GRANDE/PB 11, Dezembro, 2024



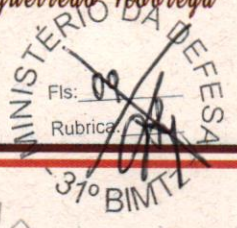
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO - LTDA.
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



“COLOCAR O CABEÇALHO DA EMPRESA”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: 12.916.961/0001-20

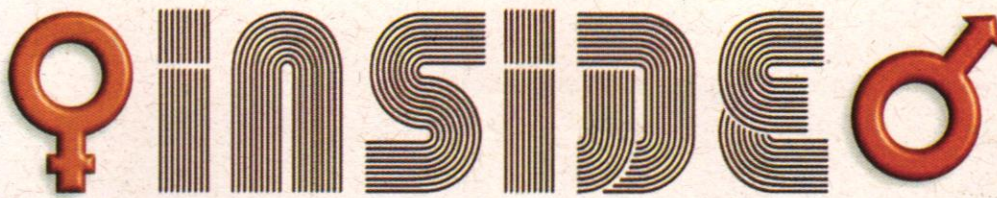
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

EM CAMPINÁ GRANDE/PB 11, DEZEMBRO, 2024

Rosângela Figueiredo Nobrega
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ:12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF=191 [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870

MINISTERIO DA DEFESA
Fls: 10
Rubrica: [assinatura]
37° BIMTZ

MINISTERIO DA DEFESA
Fls: 08
Rubrica: [assinatura]
37° BIMTZ



INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 811, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

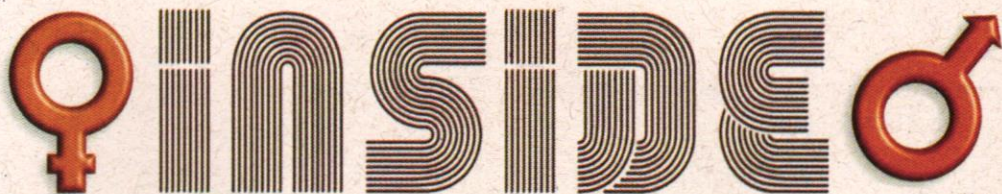
IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: 12.916.961/0001-20

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

EM CAMPINA GRANDE/PB 11 de Dezembro, 2024

Rosângela Figueiredo Nobrega
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF= [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO & LTDA
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 11
Rubrica: [Signature]

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 09
Rubrica: [Signature]
37º BMTZ



INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

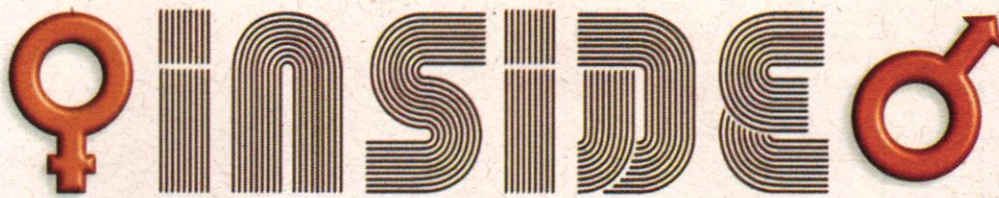
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.916.961/0001-20 sediada na RUA PEDRO AMERICO, 96-CENTRO CAMPINA GRANDE/PB; declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

EM CAMPINA GRANDE/PB 11, Dezembro, 2024

[Signature]
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA

CNPJ:12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
ID: [Redacted]
CPF=121.888.701-07

**INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20**



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870

MINISTÉRIO DA DEFESA
10

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fis: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

ABDOME SUPERIOR
ABOME TOTAL
AGULHAMENTO (até 2 nódulos)
AMNIOCENTESE + CLEMENTS
APARELHO URINÁRIO
ARTICULAÇÃO
BIÓPSIA DA PRÓSTATA
CORE BIOPSY (até 2 nódulos)
TRANSFONTANELA
DOPPLER ABDOMINAL SUPERIOR
DOPPLER ÓRGÃOS ISOLADO (tir, ová e tes)
ABDOME SUPERIOR P/ ESTENOSE DE PILORO
ABDOME TOTAL P/ ESTENOSE DE PILORO
ESTRUTUTA SUPERFICIAL (ma, tir, bolsa, parede)
HIPOCÔNDRIO DIREITO
TRIDIMENSIONAL (3D)
OBSTÉTRICA
OBSTÉTRICA COM TN
OBSTÉTRICA GEMELAR COM TN
OBSTÉTRICA COM TN + DOPPLER
OBSTÉTRICA GEMELAR COM TN + DOPPLER
OBSTÉTRICA + DOPPLER
MORFOLÓGICA
MORFOLÓGICA + DOPPLER
GEMELAR
GEMELAR + DOPPLER
GEMELAR MORFOLÓGICA
GEMELAR DOPPLER MORFOLÓGICA
OBSTÉTRICO PERFIL BIOFÍSICO
PELVE ABDOMINAL
ENDO CONTROLE OVULAÇÃO
DIU COM ANALGESIA
DIU COM CONVÊNIO
ENDOVAGINAL
ENDO COM PESQUISA P/ ENDOMETRIOSE PROFUNDA
USG TRANSABDOMINAL E USG TRANSVAGINAL
PRÓSTATA ABDOMINAL
PRÓSTATA TRANSRETAL
PUNÇÃO MAMA OU TIREÓIDE (até 3 nódulos)
RETROPERITÔNIO E SUPRA-RENAIS
REGIÃO CERVICAL
MEDIR COLO VAGINAL
COLOCAÇÃO DE DIU
DOPPLER OVÁRIO VIA TRANSABDOMINAL

CAMPINA GRANDE/PB

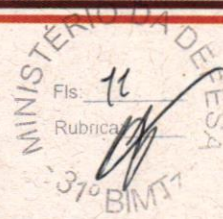
Rosângela Figueiredo Nobrega
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF= [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO & LTDA
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



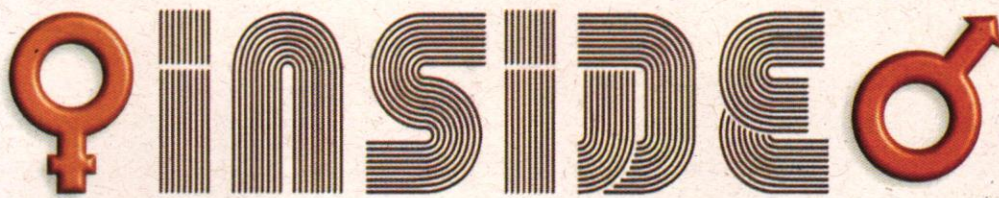
RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

CODIGO	PROCEDIMENTO
40901181	USG PELVICA
40901300	USG ENDOVAGINAL
40901319	USG PARA OVULAÇÃO
40901203	USG TIREOIDE, ESCROTO, PENIS
40901114	USG MAMA
40901211	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS
40901238	USG OBSTETRICA
40901254	USG OBSTETRICA COM TN
40901297	USG OBSTETRICA INICIAL ENDO
40901220	USG ARTICULAÇÕES
40901246	USG OBSTETRICA COM DOPPLER
40901262	USG MORFOLOGICA
40901505	USG OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL
40901157	USG APARELHO URINARIO FEMININO
40901165	USG APARELHO URINARIO MASCULINO
40901335	USG PROSTATA TRANSRETAL
40901386	USG DOPPLER DE ORGÃO ISOLADO
40901130	USG ABDOMEN SUPERIOR
40901122	USG ABDOMEN TOTAL
40902099	USG PUNÇÃO DA MAMA OU TIREOIDE + EXAME BASE
40902013	OBSTETRICA COM AMINIOCENTESE
40808068	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA POR MAMA
40808092	CORE BIOPSIA

CAMPINA GRANDE/PB 11, Dezembro, 2024

INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 12.916.961/0001-20
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NOBREGA
CPF= [REDACTED]

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO - E LTDA.
Rua Pedro Américo, 98 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20



Dra. Maria Marta de Lima Cabral
CRM-3013

Dra. Rosângela Figueiredo Nobrega
CRM-2870



INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA

Rua: Pedro Américo nº 96 bairro: Centro
Campina Grande- PB

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP'S)

SERVIÇOS:

- Ultrassonografias.

RECURSOS UTILIZADOS:

- Utilizamos de gel para ultrassonografia.
- preservativos para determinados exames.
- Luva de procedimentos trocada à cada exame.
- Álcool 70% para higienização da maca à cada exame.
- Papel toalha
- Álcool em gel

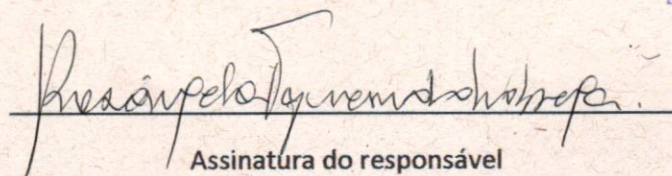
NÚMERO DE PROFISSIONAIS:

- DUAS MÉDICAS ULTRASSONOGRAFISTAS
- SEIS FUNCIONÁRIAS

HIGIENIZAÇÃO

- No início do turno do trabalho, observa-se todo o ambiente, se tudo está em ordem, em seu respectivo lugar.
- Para realizarmos os procedimentos de limpeza, utilizamos EPIs conforme as necessidades.
- **Limpeza da clínica:** todos os dias varre o piso, em seguida passa o pano molhado com desinfetante de uso geral, e água sanitária, deixando secar naturalmente.
- **Manuseio do lixo:** Lixo comum - são acondicionados em sacos de lixo, e depositados na lixeira de coleta normal diariamente. Lixo infectado- é recolhido em sacos específicos (resíduo infectante) e lixeiras com tampa acionadas com pedal e recolhido pela empresa responsável (SIM engenharia), uma vez por semana.
- **Limpeza dos banheiros:** os utensílios (torneiras, porta sabonete, etc...) São desinfetados com álcool 70%, vasos e pias são lavadas diariamente com água, sabão e cloro ativo. Os papeis utilizados e descartados são retirados do lixo diariamente. As paredes são lavadas semanalmente.
- **Higienização das macas utilizadas pelos pacientes:** a superfície é limpa diariamente após à troca de cada paciente, com álcool 70% e pano umedecido.
- **Higienização do aparelho ultrassonográfico:** é limpo a cada final de expediente e durante o dia de acordo com a necessidade (pano úmido).
- **Higienização dos profissionais:** uniforme padronizado (limpo e passado).
- **Higienização da caixa d'água:** A cada 6 meses um profissional da área realiza a limpeza fechando o registro de entrada, utilizando a água contida no reservatório para as atividades da clínica, deixando apenas pequena quantidade. A higienização do fundo e das paredes internas do reservatório é feita com uma esponja macia e cloro.
- **Manutenção do aparelho:** É realizada a manutenção preventiva com atualização do software, há cada seis meses pelo técnico responsável (Sandro Gláucio).

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO & LTDA.
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20


Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fls: 13
 Rubrica
 37º BIMTZ
 Fls: 13
 Rubrica
 37º BIMTZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.916.961/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1988
NOME EMPRESARIAL INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO [REDAZIDO]	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP [REDAZIDO]	BAIRRO/DISTRITO [REDAZIDO]	MUNICÍPIO [REDAZIDO]
UF [REDAZIDO]	[REDAZIDO]	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **16:02:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
SALMERON DANTAS
RUA VITAL DE NEGRELOS, 14 - CENTRO

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Típidas: Lucas Campina Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negrelos, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP: 56.913-009
Telefones: (83) 35406040
E-mail: lucas@salmeron.com.br

RUTENTICAÇÃO No.: 2023-001711

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original.
Apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 27/02/2023 12:28:08.

Selo Digital: ANZ45133-12UR

Para consultar o selo, acesse

htps://selo.tjpb.jus.br

EMOL: 3,13 FEPU: 0,63 FARPEN: 0,38

158-R\$ 0,16

LEANE MOTA AMORIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCIONAIS DE 1988
LEI Nº 13.009 DE 2012
CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO TITULAR



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENSE - PREMISO DE CONDUCCION

2.º 1. NOME E SOBRENOME: ROSANGELA FIGUEIREDO NOBREGA

1.º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/03/1957 CAMPINA GRANDE/PB

4.º DATA EMISSAO: 14/09/2022

4.º VALIDADE: 13/09/2027

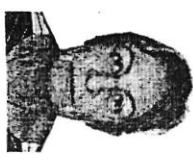
5.º REGISTRO: 02302734048

6.º CATEGORIA: B

7.º NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8.º NOME DO TITULAR: AURINO LOPES DE FIGUEIREDO

9.º ENDEREÇO: MARIA ARCEBINA LOPES DE FIGUEIREDO



Rosângela Figueiredo Nobrega

7. ASSINATURA DO PORTADOR

2469474069

9	ACC. EMB.	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	0000													
A1	0000													
D	13A9R02Z													
B1	0000													
C	0000													
C1	0000													

12. OBSERVAÇÕES

Empty box for observations

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

PARAÍBA

2469474069

ASSINATURA DO EMISSOR

30279546586
PB045914052

QUINTO ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA", ANTES DENOMINADA: "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA."

Notarial e Reg. de Titulos e Documentos
58.º Ofício de Notas
R. da Venâncio Neiva, 300
Campina Grande-PB
Fls. 15
37º BIMTZA
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 29/09/1957, casada no regime da comunhão parcial de bens, Médica, portadora da CI [REDACTED] e [REDACTED] residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 26/03/1957, divorciada, Médica, portadora da [REDACTED] e [REDACTED] residente nesta cidade de Campina Grande-Pb. [REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Simples Empresária Limitada denominada "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA", com sede nesta Cidade de Campina Grande -Pb., à Rua Pedro Américo, 96 - Centro - CEP 58-400-238, Registrada no Ministério da Fazenda sob o número 12.916.961/0001-20, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 370, no livro A - 3, EM 22/09/88 às fls. 113/114, nº de ordem 6361 do Protocolo 2º, resolvem promover uma alteração contratual, para transformação de mudança do tipo de S/S p/Sociedade Empresária Ltda, observando a Lei 10.406, de 10 Janeiro de 2002 e, artigo 1.000, 1.052 a á o artigo 1.087, do mesmo dispositivo mencionado observando ainda o Decreto Federal nº 1.800/96, mediante as Cláusulas e condições seguintes a Sociedade que gira, sob a Denominação Social passa a ser, Inside Centro de Ecodiagnóstico Ltda, procedendo da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade antes denominada "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA, PASSA A SER INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, tendo em vista de decisões tomadas pelos sócios."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Pedro Américo, 96 Centro-Campina Grande /PB CEP 58.400-238.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Objetivo da Sociedade passa a ser: A prestação de serviços diversos, e trabalhos correlatos do ramo. A sociedade não praticará operações mercantis, nem em vendas de materiais, os quais só serão utilizados como meios o seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizada pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL	1 500 cotas	R\$ 1.500,00
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA	1.500 cotas	R\$ 1.500,00

[Handwritten signatures of Maria Marta de Lima Cabral and Rosângela Figueiredo Nóbrega]

WELLINGTON M. LIMA
Advogado - CAB/PB 5873

CONTINUAÇÃO DO QUINTO ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "INSIDE"
CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado,

CLÁUSULA SEXTA

As cotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual,

CLAÚSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade técnica dos serviços médicos, ficarão a cargo de todos do DIRETORES/MÉDICOS, respondendo solidariamente por todos os atos e fatos decorrentes da sociedade.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade é gerida e administrada em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios, MARIA MARTA DE LIMA CABRAL e ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, dispensados de caução e daqui por diante denominados DIRETORES, os quais poderão realizar todos os atos que se tornarem necessários para o funcionamento da Sociedade,

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao fim de cada exercício social que se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil, balanço geral e inventário do Ativo e Passivo da Sociedade. Dos Lucros apurados no balanço após deduzidas as quantias e feitas as depreciações permitidas pela Legislação Fiscal, o saldo ser posto a disposição das Quotistas que por maioria formarão fundos que julgarem necessários, estabelecendo gratificações e dividendo a distribuir, proporcional as suas cotas de Capital Integralizadas;

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Observadas as disponibilidades da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

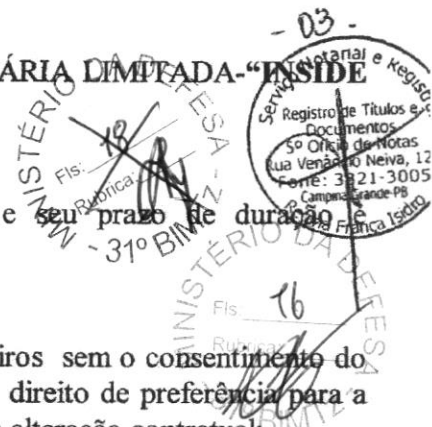
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio;



Vir - G. INC. C. OAB/PB 5673

Handwritten signature and initials.

CONTINUAÇÃO DO QUINTO ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "INSIDE CENTRO ECODIAGNÓSTICO LTDA"

- 04 -
Registro de Título Documental e
do Ofício de Notário
Rua Venâncio Neiva, 122 -
Campina Grande - PB - CEP: 58100-060
Regina França

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação específica e pertinente, pelos costumes e os princípios Gerais de Direito, ficando também eleito do Foro da Cidade de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas e para qualquer ação fundada no presente instrumento particular de contrato;

E por se acharem assim justos e contratados lavraram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB - 17 de Novembro de 2008..

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL

ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA

GALANTE - CARTÓRIO DE NOTAS E DOCUMENTOS
Comarca de Campina Grande - PB
Rua do Comércio, 216 - Fone: (83) 3317-1015
MARTHA LÚCIA DE MELO FARIAS (Tabeliã e Escrivã)

Reconheço a(s) firma(s) por autenticado(a) de Maria Marta de Lima Cabral e Rosângela Figueiredo Nobrega
Galante - C. Grande 18/11/08

TESTEMUNHAS:

DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA

CPE=

WASHINGTON DA MOTA CÂNDIDO

CPE=

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro, Campina Grande - PB - CEP: 58100-060
Telefax: (83) 3321-3005

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro, protocolado no LIVRO A - 22 e registrado sob nº 73.407 no LIVRO A - 07 ficando cópia arquivada neste serviço que certifico e dou fé. Campina Grande (PB) 17/11/2008

Maria Adelma Canejo da Silva
Escrivente Autorizada

REGINA FRANÇA ISIDRO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOA JURÍDICA

AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado à margem do registro nº 40.997 de Livro A-02, Campina Grande 17/11/2008
Dou fé - Subscrovo e assino.

OFICIAL DO REGISTRO Maria Adelma Canejo da Silva
Escrivente Autorizada

WELLINGTON M. LIMA
Advogado - OAB/PB 5673

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 25200491114
Protocolo: 08/038173-1, DE 12/12/2008
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

QUARTO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES EMPRESÁRIA LIMITADA “INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA.”



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 29/09/1957, casada no regime da comunhão parcial de bens, Médica, portadora da CI [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 26/03/1957, divorciada, Médica, portadora da [REDACTED] e [REDACTED], residente nesta cidade de Campina Grande- Pb. [REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Simples Empresária Limitada denominada “INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA”, com sede nesta Cidade de Campina Grande -Pb., à Rua Pedro Américo, 96 – Centro – CEP 58-100-610, Registrada no Ministério da Fazenda sob o número 12.916.961/0001-20, com contrato de constituição devidamente Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande - PB, sob o número 370, no livro A-3 (Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 113/114, com data de 22 do mês de setembro de 1988, apontado sob nº de ordem 6361 do Protocolo 2º. Têm entre si justo e combinado a realização de uma Alteração contratual como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nesta data fica deliberado a EXTINÇÃO da filial situada à Rua Duque de Caxias, 523, 3º andar sala 304 do Edifício San Raphael – Bairro Prata, CEP 58.108-640, Campina Grande/PB, criada conforme Cláusula 2ª da Alteração Contratual nº 01, Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande - PB sob nº 29305, Livro A-05 em 16/02/2001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 12.916.961/0002-00.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados lavraram este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas presenciais.

Campina Grande – PB – 12 de Março de 2004..

Maria Marta de Lima Cabral
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL

Rosângela Figueiredo Nobrega
ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA

TESTEMUNHAS

Washington da Mota Candido
1-WASHINGTON DA MOTA CANDIDO
CPF - [REDACTED]
CI - [REDACTED]

Donizete de Assis da Costa Braga
2-DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA
CPF - [REDACTED]
CI - [REDACTED]

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
 Reconheço a(s) firma(s) do Probo Câmara Júnior
 do 16 MAR 2004 da verdade
 C. Grande
 Rua Venâncio Nelva, 210 - Fone: 341-6085

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
 Reconheço a(s) firma(s) do Probo Câmara Júnior
 do 16 MAR 2004 da verdade
 C. Grande
 Rua Venâncio Nelva, 210 - Fone: 341-6085



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
 Reconheço a(s) firma(s) do Probo Câmara Júnior
 do 16 MAR 2004 da verdade
 C. Grande
 Rua Venâncio Nelva, 210 - Fone: 341-6085

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
 Reconheço a(s) firma(s) do Probo Câmara Júnior
 do 16 MAR 2004 da verdade
 C. Grande
 Rua Venâncio Nelva, 210 - Fone: 341-6085



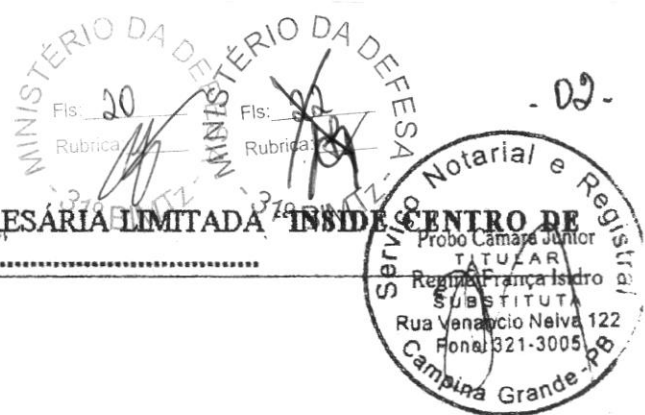
Regina França Isidro Rua Venâncio Nelva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
Serviço Notarial e Registral CEP 58100-060
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas Telef: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Júnior - Substituto: Regina França Isidro
 Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
13 e registrado sob nº 41.611 no LIVRO A
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
 Certifico e dou Fé, Campina Grande (PB), 17.03.2004
[Handwritten Signature]

Certidão

Certifico que, o presente Distrato Social, foi averbado à margem do registro Nº29.305, Livro A-05, de 16.02.2001. Dou fé:
 Campina Grande, 17 de março de 2004.

[Handwritten Signature]
 Titular/Substituto.



TERCEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES EMPRESÁRIA LIMITADA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA."

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 29/09/1957, casada no regime da comunhão parcial de bens, Médica, portadora da CI [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 26/03/1957, divorciada, Médica, portadora da [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Simples Empresária Limitada denominada "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA", com sede nesta Cidade de Campina Grande -Pb., à Rua Pedro Américo, 96 - Centro - CEP 58-100-610, Registrada no Ministério da Fazenda sob o número 12.916.961/0001-20, com contrato de constituição devidamente Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande - PB, sob o número 370, no livro A-3 (Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 113/114, com data de 22 do mês de setembro de 1988, apontado sob nº de ordem 6361 do Protocolo 2º. Têm entre si justo e combinado a realização da Consolidação contratual como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA";

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Pedro Américo, 96 - Centro, Campina Grande/PB;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem a sua única filial com sede e domicílio a Rua Duque de Caxias, 523, 3º andar sala 304 do Edifício San Raphael - Bairro Prata, CEP 58.108-640.

CLÁUSULA QUARTA

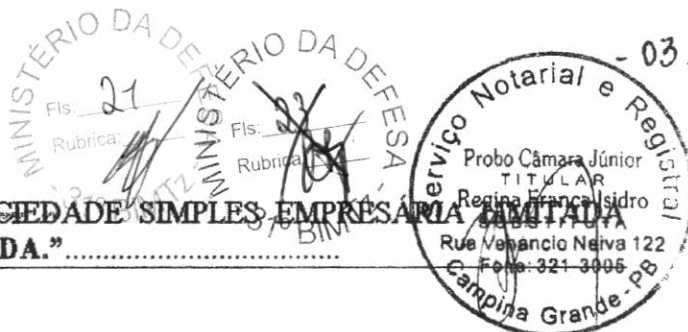
O objeto social é a prestação de serviços médicos diversos, e trabalhos correlatos do ramo. A sociedade não praticará operações mercantis, nem em vendas de materiais, os quais só serão utilizados como meios o seu trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 3.000.00 (Três mil Reais), subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL	R\$ 1.500,00
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

CONTINUAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES EMPRESÁRIA LIMITADA
"INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA."



CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual;

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios não respondem subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade técnica dos serviços médicos, ficarão a cargo de todos os DIRETORES/MÉDICOS, respondendo solidariamente por todos os atos e fatos decorrentes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade é gerida e administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios, MARIA MARTA DE LIMA CABRAL e ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, dispensados de caução e daqui por diante denominados DIRETORES, os quais poderão realizar todos os atos e operações que disserem respeito ao objetivo social e a praticar todos os atos que se tornarem necessários para o funcionamento da Sociedade, como também, representarão a Empresa ativa e passivamente em Juízo ou Fora dele, perante entidades públicas, autárquicas, sindicais e particulares, os quais assinarão na forma do fecho deste instrumento. Ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao fim de cada exercício social que se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil, balanço geral e inventário do Ativo e Passivo da Sociedade. Dos Lucros apurados no balanço após deduzidas as quantias e feitas as depreciações permitidas pela Legislação Fiscal, o saldo ser posto a disposição das Quotistas que por maioria formarão fundos que julgarem necessários, estabelecendo gratificações e dividendos a distribuir, proporcional as suas cotas de Capital Integralizadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Observadas as disponibilidades da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 22
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 24
Rubrica: [assinatura]

04

Probo Câmara Júnior
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES EMPRESÁRIA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/S LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação específica e pertinente, pelos costumes e os princípios Gerais de Direito, ficando também eleito do Foro da Cidade de Campina Grande para dirimir quaisquer dúvidas e para qualquer ação fundada no presente instrumento particular de contrato;

E, por se acharem assim justos e contratados lavraram este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas presenciais.

Campina Grande - PB - 18 de Dezembro de 2003.

Maria Marta de Lima Cabral
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL

Rosângela Figueiredo Nobrega
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA

TESTEMUNHAS

Washington da Mota Candido
1-WASHINGTON DA MOTA CÂNDIDO

Donizete de Assis da Costa Braga
2-DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
TABELIÃO
Reconheço a(s) firma (a) do *Maria Marta de Lima Cabral*
de *29 DEZ 2003* da verdade
C. Grande
Rua Venâncio Neiva 210 - Fone: 341-600

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
TABELIÃO
Reconheço a(s) firma (a) do *Rosângela Figueiredo Nobrega*
de *29 DEZ 2003* da verdade
C. Grande
Rua Venâncio Neiva 210 - Fone: 341-600

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
TABELIÃO
Reconheço a(s) firma (a) do *Washington da Mota Candido*
de *29 DEZ 2003* da verdade
C. Grande
Rua Venâncio Neiva 210 - Fone: 341-600

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE
Campina Grande-PB

Thaís Farias
OAB/PB 9162 OAB/PE 549-A

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 23
Rubrica
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 23
Rubrica
37° BIMTZ

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Júnior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
13 e registrado sob nº 40.992 no LIVRO A
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 30.12.2003

Cherney

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

Certi dão

Certifico que, a presente Alteração Contratual, foi averbada à margem do registro Nº 370, Livro A-03, de 22.09.88. Dou fé.

Campina Grande, 30 de dezembro de 2003.

Cherney
Titular/Substituto.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA"



Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL, brasileira, casada, Médica, portadora da [REDACTED] residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, brasileira, casada, Médica, portadora da [REDACTED] residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

Únicas sócias da Sociedade Civil por Cotas de responsabilidade limitada denominada "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA", com sede nesta Cidade de Campina Grande -Pb., à Rua Pedro Américo, 96 - Centro - CEP 58-100-610, Registrada no Ministério da Fazenda sob o número 12.916.961/0001-20, com contrato de constituição devidamente Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande - PB, sob o número 370, no livro A-3 (Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 113/114, com data de 22 do mês de setembro de 1988, apontado sob nº de ordem 6361 do Protocolo 2º. resolvem alterar o seu contrato social como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica determinada a transferência de sua única filial para à Rua Duque de Caxias, 523, 3º andar sala 304 do Edifício San Raphael - Bairro da Prata, CEP 58.108-640.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 2
Rubrica

Cartório Notarial e Registral
Probo Câmara Junior
T. FULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Campina Grande - PB

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA"

E, por se acharem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente instrumento, que depois de lido e declarado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presente

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2002

Maria Marta de Lima Cabral
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL
Rosângela Figueiredo Nóbrega
ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
Reconheço a(s) firma (s) do [assinatura]
C. Grande [assinatura] da verdade
Tabelião / Escrevente
Rua Venâncio Neiva, 210 - Fone: 341-6085

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
Reconheço a(s) firma (s) do [assinatura]
C. Grande [assinatura] da verdade
Tabelião / Escrevente
Rua Venâncio Neiva, 210 - Fone: 341-6085

TESTEMUNHAS

Mecandido
1-MARIA ETERNA CANDIDO
CPF - [redacted]
CI - [redacted]

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
Reconheço a(s) firma (s) do [assinatura]
C. Grande [assinatura] da verdade
Tabelião / Escrevente
Rua Venâncio Neiva, 210 - Fone: 341-6085

Donizete de Assis da Costa Braga
2-DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA
CPF - [redacted]
CI - [redacted]

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS José Leite de Lima
Reconheço a(s) firma (s) do [assinatura]
C. Grande [assinatura] da verdade
Tabelião / Escrevente
Rua Venâncio Neiva, 210 - Fone: 341-6085

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Imóveis e Documentos e Possuís, Jurídicas - 8º Ofício de Notas

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58110-007 - Telef. (53) 321-3005

Titular: Probo Câmara Junior
Substituto: Regina França Isidro

A - 11 Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A e registrado sob nº 35.124 no LIVRO B

B - 139 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 07.03.2002

Regina França Isidro

Certidão

Certifico que, o presente Aditivo, foi averbado à margem do registro Nº 370, Livro A-03, de 22.09.1988. Dou fé.
Campina Grande, 07 de março de 2002.

Regina França Isidro
Titular/Substituto.

Outemberg Guedes Amarim
ADVOCADO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL, brasileira, casada, Médica, portadora da [REDACTED], residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., à [REDACTED]

ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA, brasileira, casada, Médica, portadora da [REDACTED], residente nesta cidade de Campina Grande- Pb., [REDACTED]

Únicas sócias da Sociedade Civil por Cotas de responsabilidade limitada denominada "**INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA**", com sede nesta Cidade de Campina Grande -Pb., à Rua Pedro Américo, 96 - Centro - CEP 58-100-610, Registrada no Ministério da Fazenda sob o número 12.916.961/0001-20, com contrato de constituição devidamente Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande - PB, sob o número 370, no livro A-3 (Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 113/114, com data de 22 do mês de setembro de 1988, apontado sob nº de ordem 6361 do Protocolo 2º . resolvem alterar o seu contrato social como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital social fica elevado de R\$ 1,00 (hum real), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil cotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais) é integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País da seguinte forma: a sócia **MARIA MARTA DE LIMA CABRAL**, integraliza R\$ 1.499,50 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a sócia **ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA**, integraliza R\$ 1.499,50 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), por força desta Alteração, ficará o Capital social assim distribuído:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL	1.500 cotas	R\$ 1.500,00
ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA	1.500 cotas	R\$ 1.500,00



CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA " INSIDE CENTRO ECODIAGNÓSTICO S/C LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica criada a partir desta data sua primeira filial, com sede à Rua Duque de Caxias, 523, 3º andar salas 302 e 303 do Edifício San Raphael – Bairro da Prata, com um Capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para efeito fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente instrumento, que depois de lido e declarado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presente

Campina Grande, 15 de Janeiro de 2001

Maria Marta de Lima Cabral
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL

Rosângela Figueiredo Nóbrega
ROSANGELA FIGUEIREDO NÓBREGA

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS

Mecândida
1-MARIA ETERNA CANDIDO
CPF - [REDACTED]
CI - [REDACTED]

Donizete de Assis da Costa Braga
2-DONIZETE DE ASSIS DA COSTA BRAGA
CPF - [REDACTED]
CI - [REDACTED]

Maria Eterna Candido
15 FEV 2001

Rosângela Figueiredo Nóbrega
15 FEV 2001

Maria Eterna Candido
15 FEV 2001

Donizete de Assis da Costa Braga
15 FEV 2001

R Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

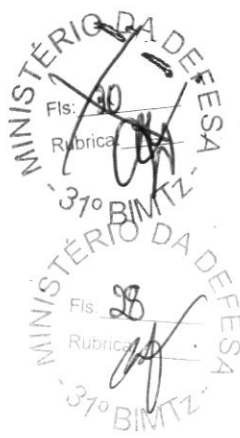
Rua Venâncio Nova, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58100-000 - Telef: (31) 3321-1115

Titular: Probo Câmara Júnior

Substituto: Regina França Isidro

A-10
A-05
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
e registrado sob nº 29.305 no LIVRO A
, ficando cópia arquivada neste Serviço. Out.
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB) 16.02.2001

Regina França Isidro



CERTIDÃO:

Certifico que, à margem do Registro nº. 370, Livro A-03, datado de 22.09.1980, foi feita a averbação da presente Alteração Contratual. Dou Fé.

C. Grande, 16 de fevereiro de 2001.

Regina França Isidro
Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃ E ESCRIVÃ
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA

MINISTERIO DA DEFESA
Fls. 29
Rubrica

MINISTERIO DA DEFESA
Fls. 29
Rubrica
370 BIMTZ

REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial
do Registro de Títulos e Docu-
mentos, da Comarca de
Campina Grande, Estado da Paraíba,
em virtude de Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro integral do contrato social - DE CONSTITUIÇÃO do INSIDE CENTRO DE ECO - DIAGNÓSTICO S/C LTDA, sob nº 370, no Livro A-3 (Livro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às páginas 113/114, com data de 22 do mês de setembro de 1988, apontado sob nº de ordem 6361 do Protocolo 2º. O REFERIDO É VERDADE; D O U F E.

Campina Grande, 22 de setembro de 1988

Regina França Isidro
Of. do Registro Especial



CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL
INSIDE - CENTRO DE ECODIAGNOSTICO S/C LTDA
Campina Grande-PB

MINISTERIO DA DEFESA
1º BIM. 1963
Fls. 30
Rubrica
376

Maria Marta de Lima Cabral brasileira, casada, medica, residente e domiciliada n/Cidade de Campina Grande-Pb., a Rua 15 de Novembro, 494, apt. 301-B, Palmeira portadora da CI [redacted] e Rosangela Figueiredo Nobrega brasileira, casada, medica, residente e domiciliada n/Cidade de Campina Grande-Pb., a Rua Deputado Alvaro Gaudencio, 468 - Centro, portadora da CI [redacted] resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Civil - por cotas de responsabilidade limitada, por este instrumento particular de contrato, que se regera pelas Leis em vigencia no Pais, e com base no Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e ainda pelas condicoes das seguintes Clausulas:

PRIMEIRA

A Sociedade ora constituída e Civil, por cotas de responsabilidade limitada, e girara sob a denominacao Social de "INSIDE - CENTRO DE ECODIAGNOSTICO S/C LTDA"

SEGUNDA

A Sociedade tera a sede dos seus negocios a Rua Pedro Americo, 96 - Centro, na Cidade de Campina Grande-Pb, podendo entretanto de acordo com a necessidade Social, abrir filiais em qualquer parte do territorio Nacional, observadas as formalidades legais;

TERCEIRA

O objetivo social sera a prestacao de servicos medicos diversos, e trabalhos correlatos do ramo. A Sociedade nao praticara operacoes mercantils, nem em venda de materiais, os quais so serao utilizados como meios o seu trabalho;

QUARTA

A Sociedade tera duracao indeterminada;

QUINTA

O Capital social e de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), dividido em duas(a) cotas iguais e integralizadas pelos socios em moeda corrente do Pais, e distribuido da seguinte

forma:

MARIA MARTA DE LIMA CABRAL	1	COTA	CZ\$	200.000,00
ROSANGELA FIGUEIREDO NOBREGA	1	COTA	CZ\$	200.000,00

SEXTA

A responsabilidade dos socios é na forma da Lei, limitada a importancia total do Capital Social (Dec. 3.708, art. segundo de 10.01.1919);

SETIMA

A Sociedade será administrada em conjunto, ou isoladamente, nunca menos de dois, pelos socios: MARIA MARTA DE LIMA CABRAL E ROSANGELA FIGUEIREDO NOBREGA, dispensados de caucão e daqui por diante denominados DIRETORES, os quais poderao realizar todos os atos e operações que disserem respeito ao objetivo social e praticarem todos os atos que se tornarem necessarios para o regular funcionamento da sociedade, como também a representarao ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, perante entidades Publicas, autarquicas, sindicais e particulares, os quais assinarao seus nomes civeis abaixo da denominação social do modo igual ao fecho deste instrumento;

PARAGRAFO UNICO

Todos os atos e operações que disserem respeito ao objetivo social, e a pratica dos atos que se tornarem necessarios para o regular funcionamento da sociedade, e outras deliberações de qualquer natureza, inclusive para a retirada de socios, serao tomadas pelos socios cotistas que detenham a maioria do capital social;

OITAVA

A Sociedade podera constituir procuradores para praticarem atos de gestao, devendo porem ser expressamente especificados nos respectivos instrumentos de mandato os limites e o prazo de validade para os poderes outorgados;

NONA

Os Diretores receberao o PRO-LABORE mensal e a gratificação que for anualmente estabelecido pelos cotistas, tudo de acordo com o que preserva a legislação do imposto de renda;

DECIMA

O Socio que desejar se retirar da Sociedade devera comunicar sua decisao mediante correspondencia protocolada e enviada a Sociedade pelo Cartorio de Registro de Titulos e Documentos. Sera entao levantado um balanço especial e os haveres do socio, pagos em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas;

PARAGRAFO UNICO

No caso de falecimento ou interdição de algum dos socios, os haveres apurados na forma supra, serao pagos aos Herdeiros e/ou sucessores no mesmo prazo de 24(vinte e quatro) meses;

MINISTERIO DA DEFESA
Fls. 37
Rubrica
37° BMTZ
MINISTERIO DA DEFESA
Fls. 37
Rubrica
37° BMTZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis: _____
Rubrica: _____
37° BIMTZ
32

DECIMA-PRIMEIRA

É Livre a cessao de cotas entre os Socios desde que devidamente autorizada na forma da Legislação especifica, pelo poder concedente;

DECIMA-SEGUNDA

O Socio que desejar ceder suas cotas de Capital a terceiros, devera oferecer preferencia em igualdade de condicoes ao(s) restante(s) que exercerao ou nao dentro do prazo de 30(trinta) dias do recebimento da comunicacao que lhe(s) for enviada atraves do Cartorio de Registro de Titulos e Documentos, Na proporcao exata das cotas que possuam no Capital Social;

DECIMA-TERCEIRA

Caso nao exerça(m) o(s) cotista(s) remanescente(s) o seu direito de preferencia, o cotista somente podera efetuar a alienacao se for previamente autorizado pelo poder concedente e se com ela concordar a maioria dos remanescentes, ficando estipulado que, em nao havendo tal concordancia a cessao pretendida nao podera, em hipoteses alguma se realizar, somente cabendo ao socio a possibilidade de se retirar da Sociedade na forma prevista anteriormente;

DECIMA-QUARTA

Ao fim de cada exercicio social que encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, levantar-se-á um balanço Geral e Inventario do Ativo e Passivo da Sociedade. Dos lucros liquidos apurados, após deduzidas as quantias e feitas as depreciações permitidas pela Legislação Fiscal, o saldo sera posto a disposicao dos Cotistas que por maioria criarao fundos que julgarem necessarios, estabelecendo gratificacoes e dividendos a distribuir, proporcionalmente as suas cotas de capital integralizadas;

DECIMA-QUINTA

A Sociedade somente se dissolverá e liquidará nas hipoteses previstas na legislaçao em vigor ou mediante deliberaçao da totalidades dos socios cotistas;

DECIMA SEXTA

Dissolvida que seja a sociedade sera nomeado pela maioria dos cotistas um LIQUIDANTE e, apos efetivada a liquidacao, o saldo dela remanescente sera dividido pelos cotistas na proporcao das cotas que cada um possuir no Capital Social "Ex vi Legis";

DECIMA SETIMA

A responsabilidade tecnica dos serviços médicos, ficarao a cargos de todos os DIRETORES/MEDICOS, respondendo solidariamente por todos os atos e fatos decorrentes da sociedade;

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 33
Rubrica: [assinatura]
MINISTÉRIO DA DEFESA
Rubrica: [assinatura]

DECIMA OITAVA

Os casos omissos serao resolvidos pela legislacao especifica e pertinente, pelos costumes e pelos principios Gerais do Direito, ficando eleito o Foro da Comarca de Campina Grande-Pb, para dirimir quaisquer duvidas e para qualquer acao fundada no presente instrumento particular de contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma que depois lidas e declaradas conforme, assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Campina Grande-Pb

01 de Setembro de 1988

Maria Marta de Lima Cabral
MARIA MARTA DE LIMA CABRAL

Rosângela Figueiredo Nobrega
ROSANGELA FIGUEIREDO NOBRAGA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
.....
[Assinatura]
.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 12.916.961/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:03 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2025.
Código de controle da certidão: **EB7F.3537.E5C1.A47D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.916.961/0001-20

Certidão n°: 84432936/2024

Expedição: 06/12/2024, às 15:47:06

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.916.961/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.916.961/0001-20
Razão Social: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO SC LTDA
Endereço: RUA PEDRO AMERICO 96 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112102080169803200

Informação obtida em 06/12/2024 15:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F16E.20B8.9D54.D2D0**

Emitida no dia 06/12/2024 às 15:56:42

Nome Empresarial:

INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO S/S LTDA

Endereço:

PEDRO AMERICO

Número:

96

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Inscr. Estadual:

16.082.595-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.916.961/0001-20
Razão Social: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
Nome Fantasia: INSIDE

Certidão emitida às 16:04 de 06/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R3UOGx1/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Campina Grande

Prefeitura Municipal



104.5348

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA - ME

CPF / CNPJ:

12.916.961/0001-20

NOME FANTASIA:

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO:

R PEDRO AMERICO

BAIRRO:

CENTRO

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

NUMERO:

96

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

ROSÂNGELA FIGUEIREDO NÓBREGA CRM/PB2870.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

03/10/2024

VENCIMENTO:

03/10/2025

EXERCÍCIO:

2024

PROTOCOLO:

1DOC43055/2024

Izabel Cristina Ferreira

Matrícula 14352

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E755-17DB-11D3-4585

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ITHALO IANKEL DOS SANTOS GOMES** (CPF [REDACTED]) em 04/10/2024 16:03:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NAYARA JÁCOME CAVALCANTE** (CPF [REDACTED]) em 07/10/2024 11:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E755-17DB-11D3-4585>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 249554 / CMC: 249554 Nº do CGM: 2106720
Nome Completo: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: [REDACTED] Grupo: 4



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PEDRO AMERICO Numero: 96
Complemento: Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 01/11/1988 Data de Validade: 30/07/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722268 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Campina Grande, 30 de Julho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D93F-2213-5218-47AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF [REDACTED]) em 30/07/2024 09:44:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D93F-2213-5218-47AD>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSIDE-CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA**, encontra-se **inscrito** neste Conselho desde 05/01/1989, sob o número **157**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **09 de dezembro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **QL20K7**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2106720
Nome: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, 96,
Bairro: CENTRO
CEP: [REDACTED]
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Dezembro de 2024

Observações: 899922024

Código de verificação: [05257090214202641000719399801228900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



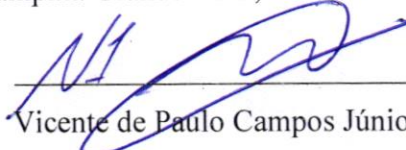
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 11 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.369.604/0001-84.

Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: () Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: () Regular () Irregular
- Qualificação técnica: () Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: () Atende () Não atende

Conclusão:

() Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 14 de dezembro de 2024.

305 Sgt Amelro
Presidente da Comissão

3º Sgt Sabrina
Membro

TEN VANDERSON de Araujo Bezerra
Membro

TEN VANDERSON de Araujo Bezerra
MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB: 18021
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

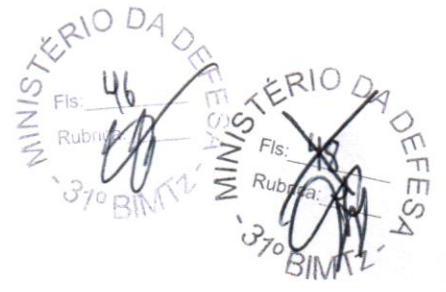
Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.369.604/0001-84, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 15 de dezembro de 2024.

Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ nº 09.369.604/0001-84

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, especialidade(s): Prestação de serviços na área de radiologia.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)
Valor global estimado anual: R\$ 100.000,00

Campina Grande – PB, 15 de dezembro de 2024.

Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap

Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

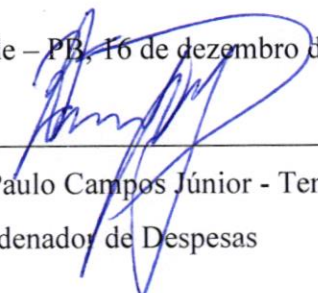
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.369.604/0001-84, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

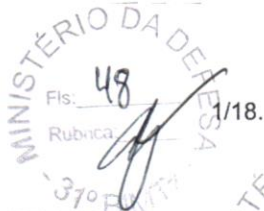
Campina Grande – PB, 16 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Radiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 6 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: : 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 018/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde INSIDE CENTRO DE ECODIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.916.961/0001-20, estabelecida à Rua Pedro Américo, 96, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Sr. Rosangela Figueiredo Nobrega, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1.1. Prestação de serviços na área de Radiologia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.5.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.5.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital. ..

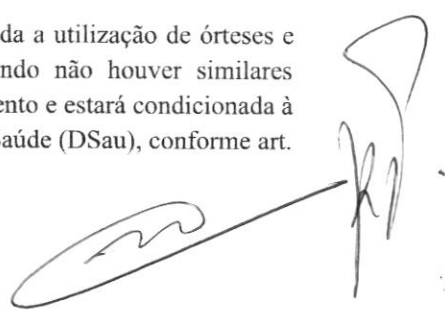
4.6. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 50 3/18.
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 50
Rubrica
370 BIMTZ

médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados, recursos de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

- 4.7. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 4.7.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 4.7.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
- 4.8. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
- 4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 4.10. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.11. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 4.12. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 4.13. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 4.13.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 4.13.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art.



28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).



- 4.14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 4.14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.15. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
- 4.16. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FUSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
- 4.17. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.18. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.19. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.
- 4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

- 5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
- 5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
- 5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas,

conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.



- 5.5. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.6.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.6.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.6.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.7. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
- 5.8. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
- 5.8.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.8.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 5.8.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
- 5.8.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma

apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

- 5.8.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 5.9. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 5.9.1. O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
- 5.9.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
6. **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**
- 6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**
- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**
- 8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:
- 8.1.1. Para OCS:
- 8.1.2. Para PSA:
- 8.1.3. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.
- 8.1.4. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:



Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

9. CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- 9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

- 10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

- 12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

- 13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

- 14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 14.2. Para oficiais e seus dependentes:
 - 14.2.1. Quartos privativos; e
 - 14.2.2. Quartos semiprivativos;



- 14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 14.3.1. Quartos privativos;
 - 14.3.2. Quartos semiprivativos; e
 - 14.3.3. Enfermaria de até seis leitos;
- 14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:
- 14.4.1. Enfermarias de até três leitos; e
 - 14.4.2. Enfermarias gerais.
- 14.5. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 14.5.1. Quartos semiprivativos; e
 - 14.5.2. Enfermaria de até seis leitos.
 - 14.5.3. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
- 14.6. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
- 14.7. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
- 14.7.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
 - 14.7.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
 - 14.7.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
 - 14.7.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.
- 14.8. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste

Contrato.



15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares**

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

16.1. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.1.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

16.1.2. Et Cetera.

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

17.1.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.1.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

17.1.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

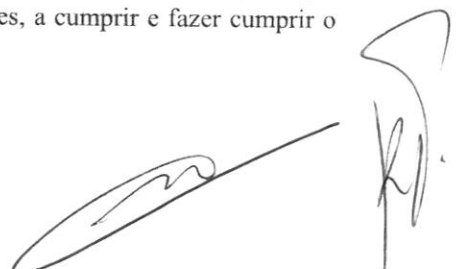
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

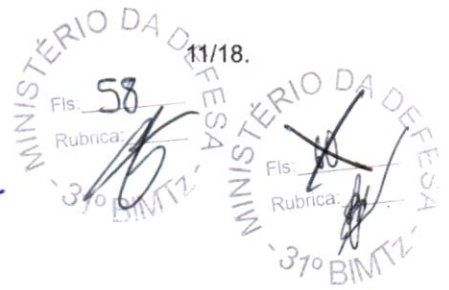
18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.**
- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.



Campina Grande, 6 de Janeiro de 2025



VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

[Handwritten signature]
Representante legal

INSIDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO - LTDA.
Rua Pedro Américo, 96 - C. Grande - PB.
12.916.961/0001-20

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

NOME: *[Handwritten signature]*
FUNÇÃO: *AOX / SFC*
Idt: [Redacted]
CPF: [Redacted]

TESTEMUNHA 02

NOME: *Therese Ellen D. Barbosa*
FUNÇÃO: *Auxiliar da equipe de credenciamento*
Idt: [Redacted]
CPF: [Redacted]

[Handwritten signature]

Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM

CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, é de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;





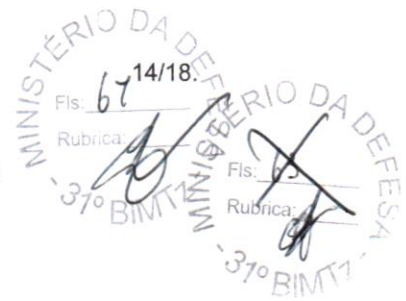
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PB,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente)

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da

Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas
são _____

Justificativa para

internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)

Quantidade

Código AMB

Descrição dos Procedimentos (tratamento)

Quantidade



Data da internação: __/__/__

Data da cirurgia: __/__/__ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PB, __/__/__

(assinatura e carimbo do médico)

Lista – Índice de Glosa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**(R I de linha do MA e SC/1772)****“BATALHÃO PERIBEBUI”**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fis. 64
 Rubrica
 17/18.

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fis. 0
 Rubrica
 370 BIMTZ

1 9	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
2 0	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
2 1	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
2 2	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
2 3	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
2 4	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
2 5	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
2 6	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
2 7	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
2 8	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
2 9	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
3 0	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
3 1	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
3 2	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
3 3	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
3 4	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
3 5	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
3 6	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
3 7	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
3 8	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
3 9	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
4 0	Material fixo	80	Outros

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

Assinatura do beneficiário ou responsável

<p>A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS</p> <p>Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.</p> <p>Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)</p> <p>OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.</p>

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 65
Rubrica: [assinatura]
18/18.
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 01
Rubrica: [assinatura]
31º BMTZ

[assinatura]